



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Outubro e Novembro de 2023

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de outubro e novembro de 2023.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores	6
4) Atividades da Administração Judicial	9
5) Análise Financeira e Contábil	12
6) Conclusão	13

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99 **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º . **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 4: Sentenças 7

Tabela 5: Previsão do Quadro Geral de Credores 8

Tabela 6 Manifestações nos autos principais 9

Tabela 7: Atendimentos 10

Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º **Erro! Indicador não definido.**

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

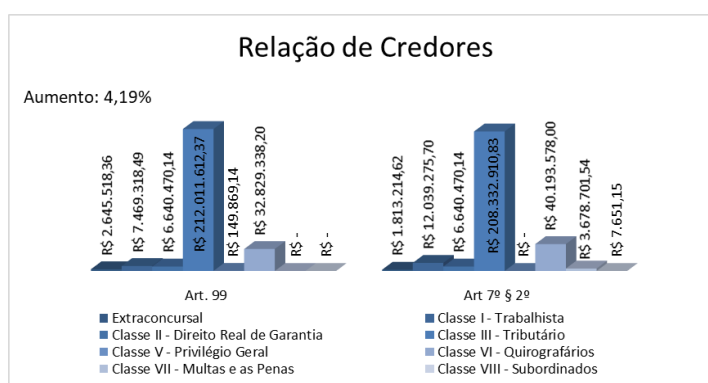


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos, conforme demonstrado em tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência nos meses de julho a setembro de 2023.

Data	Manifestação	ID.
06/11/2023	Juntada do RMA de julho a setembro de 2023	37.614
24/07/2023	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	34.781
08/11/2023	Resposta ao despacho de id. 36.958	37.685
23/11/2023	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	37.697
30/11/2023	Retificação da tabela de id. 37.698	37.728

Tabela 4 Manifestações nos autos principais

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em incidentes de habilitação de crédito nos meses de outubro e novembro de 2023:

HABILITANTE	PROCESSO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES	0002115-97.2021.8.19.0213
ADILSON COSTA DOS SANTOS	0005300-12.2022.8.19.0213
GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA	0040684-28.2012.8.19.0038
LIGHT SESA	0089301-82.2013.8.19.0038
ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0004992-73.2022.8.19.0213
MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS	0005653-86.2021.8.19.0213
RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA	0043729-25.2021.8.19.0038
MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	0005224-85.2022.8.19.0213
RICARDO SILVA DA COSTA	0000027-18.2023.8.19.0213
ELIASAR SOUTO E OUTROS	0000076-59.2023.8.19.0213
ADRIANA BENEDICTO DE PAIVA SOUZA	0000049-76.2023.8.19.0213
GEOVAN DA SILVA FABRONI	0005727-09.2022.8.19.0213

Tabela 7: Manifestações em habilitações de crédito

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. Nos meses de outubro e novembro de 2023, realizou os seguintes atendimentos:

DATA	INTERESSADO
03/10/2023	Luiz
03/10/2023	Luiz
17/10/2023	Georgina
17/10/2023	Luiz
18/10/2023	Fernanda
20/10/2023	Nívea
23/10/2023	João
24/10/2023	Isabele
24/10/2023	José Carlos
31/10/2023	Ricardo
01/11/2023	Ricardo
06/11/2023	Ricardo
13/11/2023	Gelson
13/11/2023	Luiz
14/11/2023	Joana
14/11/2023	Iraci Pinheiro
14/11/2023	Luiz
14/11/2023	Iraci Pinheiro
14/11/2023	Iraci Pinheiro
17/11/2023	Luiz Carlos
23/11/2023	Carlos
24/11/2023	Luiz Carlos
28/11/2023	Paulo Cesar
29/11/2023	Gelson

Tabela 8: Atendimentos

- **Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário -PPP**

A Administração Judicial não realizou a elaboração de PPP nos meses de outubro e novembro de 2023.

- **Pagamentos**

No dia 26 de janeiro de 2022, a Administração Judicial requereu o rateio dos credores que já se encontravam inclusos na Classe I do QGC da Massa Falida, id. 22.398.

Através da decisão constante do id. 25.204, este Ilmo. Juízo homologou os cálculos de rateio apresentados por este A.J, momento no qual se deu início ao pagamento dos créditos devidos na presente falência.

Neste sentido, este auxiliar do juízo falimentar junta em anexo quadro demonstrativo dos pagamentos realizados até a presente data.

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entrega-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195.

Inobstante tais fatos, até a presente data o Banco do Brasil não apresentou os extratos das contas judiciais vinculadas ao presente feito.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894